



CONTRATO Nº 0592/2020. REF. CARTA CONVITE Nº 007/2020.  
EM: 06/10/2020

Contrato de Aquisição que entre si celebram a  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BA** e a Firma **RENAN DO  
SANTOS PIRES LIMA - ME**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIATÃ - BA**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ - BA, CNPJ. 12.097.818/0001-53, aqui representada pela sua Secretária Municipal, a Sra. JUCIMEIRE AZEVEDO SILVA MATOS, CPF 813.553,005-68. RG 00916880227, residente Rua Presidente Vargas, Centro, s/n, Centro, neste município de Piatã/Ba, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Firma **RENAN DO SANTOS PIRES LIMA - ME**, pessoa jurídica, com sede na situada na rua Dr. João Moisés de oliveira, loja, nº 130, centro Barra da Estiva - Ba Cep 46650-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.193.446/0001-29, neste ato representada por sua representante, a Sr. Renan do Santos Pires Lima, portador do RG nº. 11.266.832-13 SSP BA e CPF nº 005.918.475-23, residente e domiciliado na Rua Francisco Nardes Pires, nº 131, casa, centro, Barra da Estiva - Ba, Cep 46650-000, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de fornecimento, devidamente autorizado mediante Convite nº 007/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

#### PREÂMBULO

- 1º - Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;  
2º - Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação Convite nº 007/2020, de 12/08/2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste, a Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades do fundo municipal de saúde deste Município de Piatã, durante o período de outubro a dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato vigorará de 06 de outubro até 30 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 34.890,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais).

3.2. As Quantidades e Preço do material, objeto deste contrato são os seguintes:

Itens	Especificação do material	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
30	Computador (Desktop) Proc. Quad. Core Mín. 2,1ghz e 3mb Cache (tipo Core I5	Conect	Und	5	2.499,00	12.495,00



	ou AMD A10), 4GB RAM DDR3 (Mín. 1333mhz), Disco Rígido 480gb SSD (7.200rpm), Mouse USB 2 Botões, Scrool (Com Fio), Fonte Mín. 250wts, Teclado USB ABNT2 (Com Fio), Rede Ethernet, Interface De Vídeo Integrada, Unidade De Drive Ótico Dvd-ROM.					
53	Notebook Proc. Quad. Core Mín. 1,2ghz e 3mb Cache (tipo Core I3 ou AMD A10), Tela 15,6 polegadas, 4GB RAM DDR3 (Mín. 1333mhz), Disco Rígido 500gb, Mouse Tochpad, Teclado Padrão ABNT2 C/ teclado Numérico, Rede Ethernet e WiFi, Unidade De Drive Ótico Dvd-ROM.	Asus	Und	5	4.479,00	22.395,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 34.890,00</b>	

3.3. Os preços acima não sofrerá qualquer reajuste financeiro.

3.4 - O pagamento será efetuado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) dias, mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que será aprovada e liquidada pela Secretaria responsável.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a titulo de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a titulo de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no Anexo II, em até 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de compra, no local indicado pelo MUNICÍPIO;
- Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive as referentes à tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos;
- Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.



## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

5.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto na Carta Convite, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a **CONTRATADA** multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

6.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

6.3 - O **MUNICÍPIO** reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial por inadimplência de qualquer das suas cláusulas, conforme o constante da legislação vigente, bem como se:

- a) A **CONTRATADA** ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;
- b) Entrar em regime de concordata ou falência;

## CLÁUSULA OITVA - DO SUPORTE LEGAL

8.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Licitação Convite nº 007/2020 e seus anexos, apoiada na Lei 8.666/93;

8.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no País, no Estado e no Município.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA





**Unidade: 05. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Proj./Ativ.: 2.054 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - Fte. 02/14

Proj./Ativ.: 2.061 - Manutenção do Hospital Municipal de Piatã - Fte 02

Proj./Ativ.: 2.093 - Ações de enfrentamento ao coronavírus (covid- 19) Fte - 14

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Piatã como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.

Piatã, 06 de outubro de 2020.

  
**JUCIMEIRE AZEVEDO SILVA MATOS**  
 CONTRATANTE

  
**RENAN DO SANTOS PIRES LIMA - ME**  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 -   
 Alexandre Matos Martins  
 RG: 25.993.621-98  
 CPF: 066.307.035-02

2 -   
 ZANDRA APARECIDA GANEM  
 RG: 25.993.621-98  
 CPF: 066.307.035-02

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em 06/10/2020.

  
 Assessoria Jurídica  
 Anemaria Paiva  
 OAB/BA 21.607

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em 06/10/2020.

  
 Valde Soares  
 RG: 25.993.621-98  
 C.F.E: 072.906.345-49  
 Respons. Publicação

07.163.445/0001-20  
 Renan dos Santos Pires Lima ME  
 Av. São Benício, 187B, Terraço/Loja - Centro  
 Cap: 46.660-000  
 Barra da Estiva - Ba

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.193.446/0001-29

**Razão Social:** RENAN DOS SANTOS PIRES

**Endereço:** RUA DR JOAO MOISES DE OLIVEIRA 130 / CENTRO / BARRA DA ESTIVA  
/ BA / 46650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2020 a 14/10/2020

**Certificação Número:** 2020091504285378467371

Informação obtida em 02/10/2020 14:20:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Barra da Estiva**  
PRAÇA DR. JOÃO MOISÉS DE OLIVEIRA, 01 PRÉDIO  
CENTRO - BARRA DA ESTIVA - BA CEP: 46650-000  
CNPJ: 13.670.658/0001-52

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000157/2020

Nome/Razão Social: **Renan dos Santos Pires Lima**  
Nome Fantasia: **CONNECT TECNOLOGIA**  
Inscrição Municipal: **54000039** CPF/CNPJ: **07.193.446/0001-29**  
Endereço: **AVENIDA SAO BENTO, 187 TERREO:LOJA**  
**Centro - BARRA DA ESTIVA - BA 46650000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 20/07/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **18/10/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0100020890**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://baaradaestiva.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202838055

RAZÃO SOCIAL	
RENAN DOS SANTOS PIRES LIMA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
083.401.905	07.193.446/0001-29

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/10/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENAN DOS SANTOS PIRES LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.193.446/0001-29

Certidão n°: 10492435/2020

Expedição: 08/05/2020, às 07:59:04

Validade: 03/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENAN DOS SANTOS PIRES LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.193.446/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RENAN DOS SANTOS PIRES LIMA**  
**CNPJ: 07.193.446/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:14 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2021.

Código de controle da certidão: **DFA2.A5F0.D606.DECA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ**  
**CNPJ Nº. 12.097.818/0001-53**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 0592/2020**

A Prefeitura Municipal de Piatã, Estado da Bahia, torna público a celebração do **Contrato nº 0592/2020**, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias deste município de Piatã, durante o período de outubro a dezembro de 2020, conforme Anexo II do Edital Convite nº 007/2020.

**NÚMERO CONTRATO: 0592/2020.**

**EMPRESA CONTRATADA: RENAN DO SANTOS PIRES LIMA – ME – CNPJ Nº. 07.193.446/0001-29.**

**VALOR CONTRATO: R\$ 34.890,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais)**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/10/2020 a 30/12/2020**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Proj./Ativ.: 2.054 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - Fte. 02/14

Proj./Ativ.: 2.061 – Manutenção do Hospital Municipal de Piatã - Fte 02

Proj./Ativ.: 2.093 - Ações de enfrentamento ao coronavírus (covid- 19) Fte - 14

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Piatã-BA, 06 de outubro de 2020. **JUCIMEIRE AZEVEDO SILVA MATOS** – Secretária Municipal de Saúde.